Relatório **Despesas com Sentenças Judiciais Precatórios 2025**

Informações Adicionais

Atualizado em 3/9/2024









Ministério do Planejamento e Orçamento

Ministra do Planejamento e Orçamento

Simone Nassar Tebet

Secretário-Executivo

Gustavo José de Guimarães e Souza

Secretário Adjunto de Orçamento Federal – SOF

Clayton Luiz Montes

Secretária Nacional de Planejamento – SEPLAN

Virgínia de Ângelis Oliveira de Paula

Secretária de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento – SEAID

Renata Vargas Amaral

Secretário de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos

Econômicos - SMA

Sergio Pinheiro Firpo

Secretário de Articulação Institucional - SEAI

João Victor Villaverde de Almeida

Equipe Técnica – SOF

Subsecretária de Pessoal e Sentenças

Mychelle Celeste Rabelo de Sá

Coordenador-Geral de Despesas com Sentenças Judiciais e demais Encargos

Pablo da Nóbrega

Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação das Despesas com Sentenças **Judiciais**

Juliana Arruda Campos Gomes

Coordenadora de Estudos e Sistemas

Rebeca Guerreiro Machado



Observação inicial: com relação aos precatórios da competência 2025, apesar de a expedição ter totalizado R\$ 70,7 bilhões, estima-se¹ gasto da ordem de R\$ 67,3 bilhões com tal despesa no referido exercício, em virtude de: (a) regras específicas de pagamento parcelado dos precatórios relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef); e (b) atualização monetária até a efetiva quitação.

1) Sublimite de Precatórios: corresponde ao "subteto" para pagamento de precatórios apurado a partir do limite para pagamento de "precatórios e RPVs" (nos termos da EC nº 114/2021).

Tabela 1 - Sublimite de Precatórios

I - Cálculo do sublimite de Precatórios	R\$ bi
Limite estimado para 2025 (Prec + RPV) - Parâmetros PLOA	46,5
(-) Projeção de RPVs (Estimativa RARDP/2º Bimestre)	-31,9
= Sublimite para Precatórios	14,6

2) Precatórios excedentes ao sublimite: parcela de precatórios sujeitos ao sublimite (exclui Fundef) a ser paga acima do montante apurado na Tabela 1, não sujeita ao limite de despesa primária e não computada para fins de meta de resultado primário.

Tabela 2 - Precatórios - Parcela extra-sublimite

II - Cáculo da parcela extra-sublimite	R\$ bi
Total de Precatórios expedidos para 2025	70,7
(-) Precatórios do Fundef expedidos para 2025	-10,1
(-) Precatórios do RS antecipados ²	-4,4
= Precatórios não Fundef sujeitos a limite em 2025	56,2
(-) Sublimite para Precatórios	-14,6
(+) Atualização Monetária	2,4
= Precatórios extra-sublimite	44,1

3) Precatórios relativos ao Fundef: seguem regra própria de parcelamento³ e não se sujeitam ao limite de despesa primária (conforme art. 13 da LC 200/2023).

Tabela 3 - Precatórios do Fundef

III - Cáculo das parcelas do Fundef	R\$ bi
40% Precatórios do Fundef para 2025 com atualização monetária	4,2
(+) Fundef - Parcelas dos anos anteriores com atualização monetária	4,4
= Parcelas do Fundef a serem pagas em 2025	8,6

4) Valores de Precatórios para fins de cumprimento das regras fiscais: considerando-se os normativos aplicáveis e a decisão do STF no âmbito das ADIs nºs 7047 e 7064.

Tabela 4 - Precatórios e Regras Fiscais

IV - Impactos no limite da LC 200/2023 e na Meta de Resultado Primário	R\$ bi
Precatórios sujeitos ao limite da LC 200/23 (Tabela 1)	14,6
Precatórios não sujeitos ao limite da LC 200/23 (Tabelas 2 e 3)	52,7
Precatórios dentro da meta de resultado primário (Tabelas 1 e 3)	23,2
Precatórios fora da meta de resultado primário (Tabela 2)	44,1

¹ Excluídos os precatórios cujos pagamentos foram antecipados para 2024, em atenção à decisão do STF na Pet 12.862/RS (ACO 2.059/DF).

³ Regras de parcelamento (art. 4º da EC nº 114/2021, não alcançada por decisão do STF): 40% no primeiro ano; 30% no segundo; e 30% no terceiro. Em 2025 será paga a 1º parcela (40%) dos precatórios Fundef apresentados para aquele ano, acrescidos das parcelas dos anos anteriores, atualizados pelo IPCA até o término do exercício financeiro seguinte ao da apresentação (período de graça) e pela Selic após esse período.





² Precatórios expedidos pela JFRS, pelo TRT 4ª Região e pelo TJRS.